

**PORTARIA Nº07/2013.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DA PRESIDENCIA DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADEMIR DAL BERTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e;

Considerando as Leis Municipais 647/2009, 738/2012 e 379/99,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR ERICA OLIVEIRA BRANDÃO**, brasileira, casada, filha de: Geraldo Sanches Brandão e Lucy Quirino de Oliveira Brandão natural de: Jaciara – MT , nascida em 30 de janeiro de 1986, portadora do CPF 034.194.121-26, RG 1690609-8 SSP/MT., Expedição em 20/02/2003, para o cargo de: **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DA PRESIDENCIA**, a partir do dia 02 de janeiro de 2013.

**Art.2º** - A servidora ora nomeada terá sua remuneração em conformidade com o artigo 19 da Lei Municipal nº 647/2009 em consonância com a Lei Municipal nº 738/2012, de 23 de fevereiro de 2012.

**Parágrafo Único: sobre o valor da remuneração haverá descontos para o INSS e Imposto de renda e outros estipulados em Lei.**

**Art.3º** - A Secretária Executiva do Gabinete da Presidência tem como responsabilidade as atribuições previstas na Lei Municipal 647/2009, de 22 de 05 de junho de 2009, Art 21, Alínea C, conforme abaixo descrito:

**Secretaria Executiva de Gabinete:** atribuições: assessoramento no trato dos assuntos relacionados ao gabinete da presidência; assessoramento direto ao presidente durante as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias; elaboração de ofícios e minutas de modo geral; promoção de triagem das correspondências internas e externas; promoção de diligências ordenadas pela Presidência dentro e fora do Município; acompanhamento da agenda da Presidência e promoção da interlocução da Presidência com as demais unidades administrativas internas.

**Art. 4º** - Conforme previsto no artigo 20 da Lei Municipal 647/2009 em consonância com o Art. 2º da Lei Municipal 738/2012, sendo: A carga horária para dos cargos em comissão, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal de Itiquira.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT., 02 de janeiro de 2013.

---

**ADEMIR DAL BERTI**  
Presidente